

## LEI Nº 954, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o valor do piso salarial mínimo para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Hidrolândia/CE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Hidrolândia será reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) para o ano de 2018, totalizando um valor de R\$ 2.455,35 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, para uma jornada de 40h semanais, e R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para uma jornada de 20h semanais, para os profissionais com formação mínima no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- §1º. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem por fundamento orientação oriunda do Ministério da Educação MEC.
- §2º. O reajuste de que trata o caput será implantado na folha de pagamento dos servidores a partir do mês base de MARÇO de 2018, com pagamento previsto para o exercício do mês de ABRIL DE 2018.
- §3º. As diferenças devidas em razão do valor retroativo referente aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 2018 será feito de acordo com o valor estabelecido por esta lei serão pagos em parcela única na folha do mês base de ABRIL de 2018, com pagamento previsto para o mês de MAIO de 2018.





- Art. 2º. O vencimento fixado para o cargo de professor rural será reajustado com base no acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
- **Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

IRES MOURA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL